



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

## 7ª Edição da Série “Justiça Pesquisa” - *Edital de Convocação* n. 02/2024

ESCLARECIMENTOS (atualizado em 10/12/2024)

### Perguntas e respostas:

1. Quem deve assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: a coordenação da pesquisa ou a reitoria da Universidade?

Observar o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ está entre as obrigações da instituição a ser contratada (10.2.23) e o termo deve ser assinado pelo representante legal e /ou convencional da instituição selecionada (19.2).

2. Quais os documentos exigidos para que a pessoa possa compor a equipe de pesquisa, no âmbito do 2º Edital da Convocação do 7º Justiça Pesquisa?

O Edital prevê, nos itens 3.4.5 / 3.47, que os membros da **equipe básica de pesquisa** devem juntar “o currículo atualizado na Plataforma Lattes dos membros”; “Declaração de **vinculação mútua entre a instituição/fundação** de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as”; e “Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os/as pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes”.

Ou seja, para integrar a equipe básica de pesquisa, a pessoa precisa estar vinculada a instituição a ser contratada, aceitando-se, conforme parte final do item 3.4.7, “declaração de **contratação futura** dos pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes”.

Adicionalmente, o Edital prevê (4.5.5 e 4.5.6) que, além “da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar **Equipe de Apoio** para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa, não podendo, para tanto, ultrapassar o valor apresentado na proposta.

E mais: que a qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

Com efeito, a equipe de apoio, de início, nem precisa ser mencionada no projeto, pois não servirá como item avaliável. Já a equipe básica necessita estar vinculada à instituição a ser contratada

### 3. O que o valor da pesquisa engloba?

O valor da pesquisa engloba os produtos entregues e aprovados pelo CNJ, nos termos e prazos da cláusula 13 do edital.

O Edital prevê (item 9.1) que o valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$ 440.075,66, conforme critérios de avaliação indicados no instrumento. Assim, o valor será pago à instituição contratada, de modo parcelado, na forma do cronograma de pagamento estabelecido na minuta de contrato (cláusula oitava) que consta do Edital e deve abarcar **a totalidade das despesas** para execução da pesquisa (conforme expresso nos itens 10.2.11 e 10.2.16), incluindo deslocamentos para fazer o campo da pesquisa.

### 4. Como será exigido o cumprimento das obrigações constantes no Código de Conduta?

Será exigido nos termos detalhados no Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, que foi veiculado na Portaria CNJ N° 18, de 31/01/2020, cujo teor está

em atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180. Conforme art. 2º, são compulsórios a adoção e o cumprimento efetivo do referido Código, ao longo de toda a vigência contratual.

5. Como o CNJ requer o cumprimento do art. 116 da Lei 14.133/2021- Cláusula Segunda- Parágrafo Segundo do Contrato)?

Ao longo de toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas específica quanto ao seu corpo de funcionários(as) de forma global.

6. *a vedação da Cláusula Quarta - item “b” e Cláusula Terceira - Parágrafo Quarto se aplica à Instituição que ceder o Contrato a outras Instituições, ou se aplica às contratações que a Instituição poderá efetuar para a execução do Contrato?*

Nos termos da minuta de contrato constante do Edital, veda-se subcontratação e terceirização parcial ou integral da execução da pesquisa.

7. *qual o alcance da Cláusula Quarta – itens “a” e “y”, de fato quando ocorrer reuniões no DF deverão estar presentes além da Coordenação e toda a equipe, ou apenas os membros da equipe que expressam representatividade?*

Em regra, as reuniões são virtuais, mas havendo necessidade, o CNJ pode convocar reunião presencial da qual devem participar os(as) coordenadores(as) da pesquisa, conforme previsto na cláusula quarta, parágrafo quinto da minuta de contrato.

8. *para a realização dos pagamentos das parcelas contratadas serão exigidos outros documentos além dos constantes na Cláusula Oitava?*

Os documentos formais exigidos para o pagamento da contratada constam da minuta de contrato a que já se aludiu. Precedem a entrega desses documentos: a apresentação e aprovação dos produtos, conforme previsto no instrumento convocatório.

9. *há possibilidade de reduzir os percentuais das multas estabelecidas na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato?*

Não há possibilidade de alterar o percentual de multas, tampouco de outras disposições editalícias.

10. *O que vem a ser valor **presumido** da multa na hipótese da Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo?*

Trata-se de um valor fictício estimado e proporcional, quando não se consegue chegar ao valor exato, para imposição da multa que será aplicada concomitantemente ao processo administrativo pertinente à infração que ensejou aquela. Caso o processo seja improcedente, a sanção é retirada e o valor devolvido.

11. *A conta corrente para o projeto deve ser específica ou pode ser uma conta corrente geral?*

Não há necessidade de abertura de conta específica para o contrato com o CNJ, sendo suficiente uma conta corrente geral da Instituição contratada.

12. *O edital não menciona se podemos prever despesas administrativas no planejamento financeiro. Poderiam nos informar se isso é permitido? Caso seja, qual o percentual aceito pelo CNJ. Além disso, quais rubricas e itens podemos prever e/ou adquirir com os recursos deste edital? Existe alguma rubrica/item que não possa ser adquirido com os recursos do edital?*

Conforme disposto no item 10.2.11, a Instituição contratada será responsável por "todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato", inclusive "tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras" (10.2.16), não sendo necessário classificá-las no projeto de pesquisa a ser apresentado ao CNJ.